

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**Angical**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **CONTRATOS**

CONTRATO 002-2022 .....

### **EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO .....

### **DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO .....

### **INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO .....



**CONTRATO 002-2022**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CONTRATO N.º 0002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANGICAL/BA – DO OUTRO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA NOVAIS  
CONTÁBIL EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de Angical, com a sede na Pça da Bandeira, S/N, Centro, Angical, Estado do Bahia, CEP: 47.960-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.421/0001-88 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Angical, Sr. Emerson Mariani Dias, RG.: 12948759776 SSP/BA, CPF n.º 608.703.385-87 e do outro e do outro, a empresa: **NOVAIS CONTÁBIL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 22.429.571/0001-89, com sede na Rua Planalto, 231, Sandra Regina, Barreiras - BA, neste ato representado pelo senhor: Vandi Carlos Pereira de Novais, Contabilista e proprietário Administrador da mesma, portadora do CPF: 283.922.485-20-87 e do RG: 376369108 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para profissional especializado para prestar assessoria e consultoria na área contábil na execução orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme condições e especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

*Parágrafo Único – Executam-se do objeto do presente contrato os serviços adiante elencados, ficando acordado entre as partes que a CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade pela sua execução:*

- a) *Elaboração de Folha de pagamento de servidores público e Agente Políticos do Município Contratante;*
- b) *Elaboração e Transmissão de GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social;*
- c) *Elaboração Guia de Recolhimento de Previdência Social dos valores devidos pelo Município;*
- d) *Elaboração e Transmissão da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;*
- e) *Elaboração e Transmissão da DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;*
- f) *Autorização ou realização de quaisquer pagamentos referentes a tributos e encargos Sociais;*

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- g) Repasse a Previdência Social de Contribuições recolhidas dos contribuintes no prazo e na forma legal;  
h) Lançamento mensal nos títulos próprios da contabilidade da Prefeitura das quantias descontadas dos segurados ou das devidas pela Contratante ou pelo Prestador de Serviços;  
i) Inserção e transmissão dos dados do SIGA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), em 13 (treze) parcelas, sendo as parcelas de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2022 e com a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Período	VL Unit.	VL Total
1	contratação de empresa especializada para profissional especializado para prestar assessoria e consultoria na área contábil na execução orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme condições e especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência	13 parcelas	R\$ 28.000,00	R\$ 364.000,00

Parágrafo Primeiro: O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE:** 02020000 – Secretaria Municipal de Administração

**ATIVIDADE:** 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - |Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**UNIDADE:** 02090000 – Fundo Municipal de Saúde

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ATIVIDADE:** 2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - |Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE:** 1520

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

4.7. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, hospedagens e alimentação, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados. A empresa deverá emitir o relatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- j) Fornecer o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- l) Atender prontamente as Ordens de serviço, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota Fiscal.
- m) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- n) Organizar a execução do objeto, quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades;
- o) Tratar reservadamente com a Administração, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- p) Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;
- q) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- r) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- v) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução do objeto ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 6.3. Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;
- 6.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.5. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;
- 6.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 6.9. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 6.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

- 7.1. O Contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades respeitando o princípio Constitucional da ampla defesa:
- 7.2. Em caso de **atraso injustificado do contrato**, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
- 7.3.1. Advertência;
- 7.3.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O objeto deverá ser implantado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido;

9.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificações do Termo de Referência;

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

9.4. O recebimento do objeto ou a prestação efetiva dos serviços contratados dar-se-á definitivamente após verificação do pleno atendimento das condições avençadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo as sanções previstas na lei e na Cláusula Sétima do presente contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurados para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:**

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, inda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contrata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

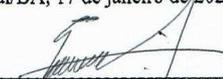
14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 31.12.2022, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 até 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Barreiras (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

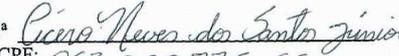
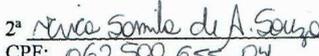
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, 17 de janeiro de 2022

  
Emerson Mariani Dias  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
Vandi Carlos Pereira de Novais  
**NOVAIS CONTÁBIL EIRELI - ME**  
CNPJ: 22.429.571/0001-89  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª  2ª   
CPF: 063.022.775-66 CPF: 062.500.655-04

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88  
Estado da Bahia



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**  
(Processo Seletivo Simplificado nº001/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, por meio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, tendo em vista a publicação do resultado final dos classificados em 18 de novembro de 2021 e Homologado em 29 de novembro de 2021:

1. **CONVOCA** nos termos do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, os classificados no anexo único, para comparecer impreterivelmente dia 09 de fevereiro de 2022 das 08h00min horas às 14h00min, na Prefeitura Municipal, Divisão de Recursos Humanos, na Rua Abdon Passos, nº 160, centro Angical/Ba, para entrega de todos os documentos relacionados no item 14.3. do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a saber:
  - a) *Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;*
  - b) *Diploma de nível superior e Registro no Conselho, para os cargos que foram solicitados em seus requisitos no Quadro II;*
  - c) *Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, Ensino Médio, certificado de conclusão de Curso Técnico e Registro no Conselho para os cargos que foram solicitados em seus requisitos Quadro II;*
  - d) *Título de Eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;*
  - e) *Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;*
  - f) *Declaração de bens;*
  - g) *PIS/PASEP;*
  - h) *Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que*

*não remunerados:*  
Praça Durval Almeida Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP: 47.960-000  
gabinete@angical.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88  
Estado da Bahia



- i) Certificado de Reservista para os cargos do sexo masculino;
- j) 03 (três) fotos 3X4;
- k) Comprovante de residência atual (para todos os cargos)
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- m) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- n) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- o) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- p) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório.

**14.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.**

(...)

**14.15. somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste capítulo.**

2. O convocado que não reunir e entregar os documentos requisitados e enumerados acima na data do dia 09 de fevereiro de 2022 até as 14h00min, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária, na forma do item 14.18. do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021.

  
Emerson Mariani Dias  
Prefeito Municipal

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP: 47.960-000  
gabinete@angical.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88  
Estado da Bahia



**ANEXO ÚNICO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°015/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0000604	Edio Antonio de Oliveira Filho
2º	0000980	Glauco Almeida de Oliveira
3º	0000100	José Carlos de Oliveira Filho

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP: 47.960-000  
[gabinete@angical.ba.gov.br](mailto:gabinete@angical.ba.gov.br)



## EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL. **CONTRATADO:** WILLIAM DOS SANTOS SILVA LOPES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 061.224.475-01. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços na confecção de uma chave cultural (chave de ferro, medindo 1 metro por 20 cm) para simbolizar e mapear a cultura do Município de Angical. **VALOR GLOBAL: R\$ 400,00** (quatrocentos reais). **JUSTIFICATIVA:** Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ratificação da dispensa de licitação. Angical/BA, 04 de fevereiro de 2022. Emerson Mariani Dias – Prefeito.

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



## RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 . PROCESSO Nº 047/2022**

**Inexigibilidade Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 047/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de Angical. **Contratado:** SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ÁREA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. **08.146.777/0001-70. Objeto:** Atender despesas com a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria contábil, na execução orçamentária, acompanhamento dos lançamentos contábeis, fechamento da prestação de contas mensais e anuais, entrega dos relatórios e balancetes, acompanhamento das notificações junto a Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, **Valor:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) **Justificativa:** Fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Angical, 04 de fevereiro de 2022. Emerson Mariani Dias-Prefeito Municipal de Angical

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468